



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001 /2019.**

**Institui a Medalha “Vereadora Adna Hossri Faria” a ser concedida pela Câmara Municipal em Homenagem às Mulheres, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, a “**Medalha “Adna Hosri Faria”**”, a ser concedida como homenagem às mulheres que se destacarem na luta pelos direitos da mulher, com relevantes serviços prestados à sociedade, tornando-se merecedoras de especial reconhecimento.

Parágrafo único. A homenagem, com a concessão da Medalha será realizada pela Câmara Municipal anualmente, em solenidade especial, no mês de março de cada ano, nas proximidades do Dia Internacional da Mulher que ocorre no dia 08 de março.

Art. 2º. O processo de outorga da Medalha se iniciará com a indicação por parte de vereador, das personalidades a quem deseja homenagear, através de Projeto de Decreto Legislativo, na forma regimental, com a efetiva comprovação dos feitos altruísticos prestados à sociedade, da dedicação à causa da mulher, do exemplo de cidadania, heroísmo ou outras qualidades que devam ser mencionadas que possam referendar o merecimento.

Parágrafo único. A homenagem referida poderá ser concedida em caráter póstumo.

*(Handwritten mark)*



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Art. 3º. A medalha será entregue acompanhada de diploma, assinada pela Mesa Diretora da Câmara e pelo Vereador Autor do Decreto Legislativo, certificando sua concessão, e contendo o nome da homenageada.

Art. 4º. Todas aquelas contempladas com a outorga da Medalha terão seus nomes e respectivos currículos inseridos em livro especial de “Registro da Medalha Vereadora Adna Hossri Faria”, além dos anais Legislativos desta Casa.

Art. 5º A “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” terá forma, característica, modelo e especificações permanentes, sendo delegada a sua criação e confecção à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 25 de fevereiro de 2019.

**VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO**

Presidente

**VEREADORA CASSIA MURER MONTAGNER**

Vice-Presidente

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

Primeiro-Secretário

**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON**

Segundo-Secretário

LIDO EM SESSÃO  
DE 12/03/2019  
PRESIDENTE

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
02/04/19	PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por escopo de instituir, no âmbito do Poder Legislativo de Jaguariúna, uma homenagem à todas as mulheres ao instituir a “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria”, a ser concedida, anualmente a todas as mulheres que se destacam no Município e cujos trabalhos ou ações mereçam especial destaque nas áreas em que atuam.

As mulheres merecem nossa homenagem. O mundo é feito por diversos tipos de mulheres, e Jaguariúna não é diferente. Mulheres que curam com a força do seu amor; que aliviam dores com a sua compaixão. Mulheres que cantam, que escrevem, glamourosas, maravilhosas, batalhadoras, talentosas, conhecidas ou famosas; mulheres que buscam uma vida nova; mulheres que sofrem diante das injustiças, diante de perdas inexplicáveis.

Mulheres que estão sobrecarregadas com o ônus da própria emancipação conquistada, como a dupla ou até a tripla jornada de trabalho, com o sofrimento em face das doenças antes quase exclusivas do mundo masculino, com o fardo do provimento da prole, pelo simples fato de poderem agora romper com as relações afetivas falidas.

São muitas as mulheres em nosso Município que merecem ser homenageadas, mas muito mais do que isso: merecem ser valorizadas. A instituição desta homenagem tem esse sentido, valorizar aquelas mulheres que dentro de suas atividades fazem Jaguariúna crescer, e são muitas.

Diante disso, uma medalha é a forma que encontramos de dizer a cada uma dessas mulheres: “Você é muito importante. Sem você não crescemos, não somos.” E no decorrer de nossa história, são muitas as mulheres que fizeram a diferença em nosso Município, todas mereciam nominar nossa medalha. Escolhemos, porém, o nome da Dona Adna, “Vereadora Adna Hossri Faria”.

Quinze é o número de mulheres que passaram e passam por esta Casa. Mulheres de nobreza sem igual, todas mereciam nominar nossa medalha. Porém, entre elas, a única que já não está entre nós fisicamente é a Sra. Adna. Então, como justa homenagem escolhemos denominar a Medalha com o seu nome.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



É difícil explicar tudo o que ela representou para cada cidadão deste Município, no dia a dia em particular, e no dia a dia, como Vereadora desta Casa de Leis, nos anos de 1993-1996, 1997-2000 - Décima e Décima-Primeira Legislaturas, respectivamente. Ela soube no mundo da política valorizar seus amigos e respeitar seus adversários, e assim também foi tratada, com dignidade e muito respeito.

Acredito que cada pessoa que teve a honra de conhecer a Senhora Adna jamais se esquecerá do seu jeito nobre de tratar a todos, do seu sorriso largo e expressão marcante, do seu coração enorme e humilde, enfim, da sua bondade para com o próximo, sem distinção de cor, raça ou nível social.

Sem dúvida nenhuma, podemos afirmar que a Senhora Adna Hossri Faria, foi uma dama na nossa sociedade e no seio da sua família, mas não uma dama que se colocava para ser servida, e sim para servir, a todos e a tudo, por toda a sua vida. Cremos que por isso, sem dúvida, nossa homenagem é justa.

Certos de que a presente propositura merecerá a devida acolhida por parte dos nobres pares Vereadores, haja vista o eminente interesse público, contamos com o devido apoio para a instituição da homenagem a todas as mulheres e da criação da “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria”, a ser concedida, anualmente a todas as mulheres que se destacam no Município e cujos trabalhos ou ações mereçam especial destaque na área em que atua.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 25 de fevereiro de 2019.

**VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente

**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**  
Vice-Presidente

**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Primeiro-Secretário

**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON**  
Segundo-Secretário

<b>PROTOCOLO</b>	
Nº de Ordem	310
Fls. Nº	49
Livro Nº	38
11/03/19	
SECRETÁRIA	



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 13 de março de 2019

Ofício n.º 222/2019.-PRE

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Resolução nº 007/2019, da Mesa Diretora**, que institui a Medalha “Vereadora Adna Hossri Faria” a ser concedida pela Câmara Municipal em Homenagem às Mulheres, e dá outras providências, lido em Sessão Ordinária, realizada aos 12 de março do corrente, por esta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.

  
**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente

Ao Senhor

Vereador Afonso Lopes da Silva

Presidente da Comissão Permanente de  
Constituição, Justiça e Redação

**Jaguariúna – S.P.**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Resolução nº 007/2019

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS E  
CONTABILIDADE e DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO AO PROJETO DE  
RESOLUÇÃO Nº 007/2019.**

Autoria: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Relatores: **ILUSTRÍSSIMOS VEREADORES CÁSSIA MURER  
MONTAGNER, INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA e DAVID  
HILÁRIO NETO.**

Parecer: **FAVORÁVEL**

De iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal o Projeto de Resolução nº 07/2019 institui a Medalha “Vereadora Adna Hossri Faria” a ser concedida pela Câmara Municipal em Homenagem às Mulheres, e dá outras providências.

No mérito, o Projeto de Resolução estabelece que fica instituída a “**Medalha “Adna Hossri Faria”**”, a ser concedida como homenagem às mulheres que se destacarem na luta pelos direitos da mulher, com relevantes serviços prestados à sociedade, tornando-se merecedoras de especial reconhecimento.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Resolução nº 007/2019

Consta ainda que a homenagem, com a concessão da Medalha será realizada pela Câmara Municipal anualmente, em solenidade especial, no mês de março de cada ano, nas proximidades do Dia Internacional da Mulher que ocorre no dia 08 de março.

O processo de outorga da Medalha se iniciará com a indicação por parte de vereador, das personalidades a quem deseja homenagear, através de Projeto de Decreto Legislativo, na forma regimental, conforme disposto no artigo 243, § 5º, do Regimento Interno, com a efetiva comprovação dos feitos altruísticos prestados à sociedade, da dedicação à causa da mulher, do exemplo de cidadania, heroísmo ou outras qualidades que devam ser mencionadas que possam referendar o merecimento.

Estabelece a Resolução que a homenagem referida poderá ser concedida em caráter póstumo.

Com este relatório, compete a este relator designado exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.

Em relação à iniciativa, verifica-se que é de competência privativa da Câmara, consoante determina a Lei Orgânica do Município de Jaguariúna:

*“Art. 17 - Compete privativamente à Câmara exercer as seguintes atribuições, dentre outras:*



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Resolução nº 007/2019

*XIII - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular mediante proposta e deliberação pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.”*

*“Art. 48 - Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa e de natureza externa.”*

Ademais, o Regimento Interno da Câmara também estabelece:

*“Art. 201 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que exerce os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

*§ 1º - Constitui matéria de decreto legislativo:*

*d) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.”*

Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Ademais, o Projeto de Resolução nº 007/2019 é legal, conveniente e oportuno.

*u.*





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Resolução nº 007/2019

Desta forma, o Projeto de Resolução está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Portanto, favorável é o parecer, *ad referendum* do Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 02 de abril de 2019.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**

Presidente

  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**

Vice-Presidente - Relatora

  
**ALFREDO CHIAVEGATO NETO**

Secretário



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Resolução nº 007/2019

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

  
**VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER**  
Presidente


  
**VEREADORA INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA**  
Vice – Presidente - Relatora

  
**VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**  
Secretário

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

  
**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON**  
Presidente

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Vice – Presidente

  
**VEREADOR DAVID HILÁRIO NETO**  
Secretário - Relator

LIDO EM SESSÃO  
DE 02/04/09

  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## RESOLUÇÃO Nº 199

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal – Biênio 2019-2020)

Institui a “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” a ser concedida pela Câmara Municipal em Homenagem às Mulheres, e dá outras providências.

**WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, a “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria”, a ser concedida como homenagem às mulheres que se destacarem na luta pelos direitos da mulher, com relevantes serviços prestados à sociedade, tornando-se merecedora de especial reconhecimento.

Parágrafo Único – A homenagem, com a concessão da Medalha será realizada pela Câmara Municipal anualmente, em solenidade especial, no mês de março de cada ano, nas proximidades do Dia Internacional da Mulher que ocorre no dia 8 de março.

Art. 2º. O processo de outorga da Medalha se iniciará com a indicação por parte de Vereador, das personalidades a quem deseja homenagear, através de Projeto de Decreto Legislativo, na forma regimental, com a efetiva comprovação dos feitos altruísticos prestados à sociedade, da dedicação à causa da mulher, do exemplo de cidadania, heroísmo ou outras qualidades que devam ser mencionadas que possam referendar o merecimento.

Parágrafo Único. A homenagem referida poderá ser concedida em caráter póstumo.

Art. 3º. A medalha será entregue acompanhada de diploma, assinada pela Mesa Diretora da Câmara e pelo Vereador Autor do Decreto Legislativo, certificando sua concessão, e contendo o nome da homenageada.

Art. 4º. Todas aquelas contempladas com a outorga da Medalha terão seus nomes e respectivos currículos inseridos em livro especial de “Registro da Medalha Vereadora Adna Hossri Faria”, além dos anais Legislativos desta Casa.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Art. 5º. A “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” terá forma, característica, modelo e especificações permanentes, sendo delegada a sua criação e confecção à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 3 de abril de 2019

  
**VEREADOR WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**

**Diretora Geral**



## PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA

### RESOLUÇÃO Nº 199

(Autoria: Mesa da Câmara Municipal – Biênio 2019-2020)

*Institui a “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” a ser concedida pela Câmara Municipal em Homenagem às Mulheres, e dá outras providências.*

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, a “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria”, a ser concedida como homenagem às mulheres que se destacarem na luta pelos direitos da mulher, com relevantes serviços prestados à sociedade, tornando-se merecedora de especial reconhecimento.

Parágrafo Único – A homenagem, com a concessão da Medalha será realizada pela Câmara Municipal anualmente, em solenidade especial, no mês de março de cada ano, nas proximidades do Dia Internacional da Mulher que ocorre no dia 8 de março.

Art. 2º. O processo de outorga da Medalha se iniciará com a indicação por parte de Vereador, das personalidades a quem deseja homenagear, através de Projeto de Decreto Legislativo, na forma regimental, com a efetiva comprovação dos feitos altruísticos prestados à sociedade, da dedicação à causa da mulher, do exemplo de cidadania, heroísmo ou outras qualidades que devam ser mencionadas que possam referendar o merecimento.

Parágrafo Único. A homenagem referida poderá ser concedida em caráter póstumo.

Art. 3º. A medalha será entregue acompanhada de diploma, assinada pela Mesa Diretora da Câmara e pelo Vereador Autor do Decreto Legislativo, certificando sua concessão, e contendo o nome da homenageada.

Art. 4º. Todas aquelas contempladas com a outorga da Medalha terão seus nomes e respectivos currículos inseridos em livro especial de “Registro da Medalha Vereadora Adna Hossri Faria”, além dos anais Legislativos desta Casa.

Art. 5º. A “Medalha Vereadora Adna Hossri Faria” terá forma, característica, modelo e especificações permanentes, sendo delegada a sua criação e confecção à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 3 de abril de 2019

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 306

(Autoria: Vereador Ângelo Roberto Torres - PTB)

*Dispõe sobre concessão de título de “Cidadã Jaguariunense”, à Sra. Gislaire Oliveira Mathias.*

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É conferido à Ilustríssima Senhora Gislaire Oliveira Mathias, o título de “Cidadã Jaguariunense”.

Art. 2º - A honraria de que faz menção este Decreto Legislativo, será entregue à estimada Senhora Gislaire Oliveira Mathias, em sessão solene ou em data festiva a ser oportunamente convocada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo onerarão dotações orçamentárias específicas consignadas à Câmara Municipal.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 3 de abril de 2019

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 307

(Autoria: Vereadora Cássia Murer Montagner - PR)

*Dispõe sobre concessão de título de “Cidadã Jaguariunense”, à Sra. Adélia Abreu.*

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: